



## CHAMADA PÚBLICA 03/2019/POSGRAP

Considerando o que estabelece a Resolução 25/2014 CONEPE, no seu Artigo 86, 2º parágrafo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Pós-Graduação lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

### 1. OBJETIVO

1.1. Orientar a submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, Mestrado e Doutorado Profissional para o ano de 2019.

1.2. Os projetos submetidos, desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão julgados pelos Comitês de Pós-Graduação de cada área e, se aprovados, serão julgados pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).

a) os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

i. As orientações disponíveis em (<http://www.capes.gov.br/pt/avaliacao/entrada-no-snpg-propostas>) referentes a entrada no SNPG: Propostas de cursos novos;

ii. A última versão do manual bem como o tutorial para APCN que podem ser acessados em (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>) no ícone APCN (Aplicativo para propostas de cursos novos);

iii. O documento da área e o documento orientador de APCN os quais podem ser acessados em (<http://capes.gov.br/pt/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) no ícone referente à área a qual a proposta será submetida;

iv. O resultado da última avaliação quadrienal da área a qual o projeto será submetido que pode ser acessado em (<http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/resultado-da-avaliacao-quadrienal-2017-2>).

v. A portaria CAPES nº 33/2019 que disciplina o processo de avaliação de propostas de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que pode ser acessada em ([http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/15022019\\_Portaria\\_n\\_33.pdf](http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/15022019_Portaria_n_33.pdf)).

vi. As demais legislações específicas que podem ser acessadas em (<http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-a-avaliacao/legislacao-especifica>).

1.3. As propostas de cursos *Stricto Sensu*, serão submetidas por meio de APCN para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

1.3.1. Os cursos aprovados serão iniciados em data a ser determinada pela CAPES.



## 2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientação que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em especial as resoluções 25/214/CONEPE, 102/2014/CONEPE e 34/2016/CONEPE; e a Instrução Normativa 04/2017/POSGRAP.

2.2. A legislação e os documentos de orientação estão disponíveis para consulta no site da COPGD (<http://pos.ufs.br/pagina/13118>).

2.3. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Adequação da proposta quanto à concepção (inovadora na área), coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas, evitando-se propostas de cursos com foco similar aos que já existem na instituição;

b) Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação e que, pelo menos, 70% do corpo docente tenha dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação;

c) Maturidade científica demonstrada, nos últimos três anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo documento de área;

d) Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com secretaria, laboratórios entre outros.

## 3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta de curso *Stricto Sensu*, assim como a minuta do Regimento do Programa, devem ser protocoladas através de abertura de processo eletrônico destinado à COPGD. Salientamos que a minuta do regimento do programa deve estar no formato DOC ou DOCX.

3.2. Caberá à COPGD realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

3.3. Caso constatada a necessidade de correções, a proposta será devolvida pela COPGD para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.4 A tramitação das propostas junto ao Comitê de Pós-Graduação da área de inserção do curso e ao CONEPE caberá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).



#### 4. CRONOGRAMA

4.1. A apresentação das propostas de Mestrado e/ ou Doutorado Acadêmico ou Profissional, com toda a documentação necessária (modelo APCN) deverá seguir o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS
Encaminhamento do processo completo de APCN a COPGD	até 15 de julho de 2019
Análise, parecer e encaminhamento pelos comitês de área do processo a COPGD	até 17 de julho de 2019
Análise e parecer pelo CONEPE	até 31 de julho de 2019
Submissão do APCN aprovado (comitê de área e CONEPE)	até 07 de agosto de 2019
Homologação pela Pró-reitoria	08 e 09 de agosto de 2019

4.2. As propostas serão encaminhadas, individualmente, pela COPGD aos Comitês de Pós-Graduação e ao CONEPE para apreciação e o julgamento dependerá de seus cronogramas de reuniões ordinárias.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 04 de julho de 2019.

*Lucindo José Quintans Junior*  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa*

*Gladston Rafael de Arruda Santos*  
*Coordenador de Pós-Graduação*